

O Diretor Geral do Câmpus Cubatão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), visando à regulamentação do **Programa de Bolsa Discente** para alunos do IFSP – Câmpus Cubatão, com base na Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568, de 5 de abril de 2012, e Portarias nº 1.254 de 27 de março de 2013, nº 3.639 de 25 de julho de 2013 e nº 953 de 28 de fevereiro de 2014, torna público o presente Edital.

1 DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de projetos para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Extensão, referentes ao ano letivo de 2020.

1.1.2 Materiais de consumo, permanente e bolsa servidor extensionista não são contemplados neste edital.

1.1.3 O número de projetos a serem contemplados está vinculada à matriz orçamentária do Câmpus Cubatão para este fim.

1.1.4 Os projetos que não forem atendidos na primeira chamada, vinculada à matriz orçamentária, poderão compor um cadastro reserva que eventualmente poderá ser atendido com verba suplementar.

1.1.5 Para a Bolsa de Extensão, cada projeto deverá indicar um Servidor Responsável pelo (s) bolsista (s).

1.1.6 As atribuições do Servidor Responsável e do Bolsista de Extensão são apresentadas nos Artigos 11 e 12 da Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013.

2 DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

2.1.1 Poderão submeter projetos de extensão os servidores (docente ou técnico administrativo) ativos, com titulação mínima de graduação, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Cubatão.

2.1.2 Os projetos deverão ser cadastrados **exclusivamente no SUAP** (Sistema Unificado de Administração Pública), disponível no endereço eletrônico <http://suap.ifsp.edu.br>, até às 23 horas e 59 minutos do dia estabelecido conforme o calendário no item 17.1.4.

2.1.3 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário exclusivamente pelo SUAP.

2.1.4 **Deverão ser obrigatoriamente anexados ao projeto as declarações de anuência (anexos I, II e III) e termo de compromisso (anexo IV).**

2.1.5 As declarações de anuência deverão ser impressas e assinadas pela chefia imediata do proponente, pelo coordenador (a) de Extensão e pelo Diretor-Geral do Câmpus
O documento original assinado está arquivado na diretoria-geral do câmpus

Cubatão.

- 2.1.6 O Termo de compromisso deverá ser impresso e assinado pelo (a) coordenador (a) do projeto.
- 2.1.7 Os formulários dos documentos indicados no item anterior deverão ser impressos, assinados pelos responsáveis, digitalizados e seus arquivos inseridos no formulário de inscrição do SUAP no item Anexos.
- 2.1.8 Se mais de um projeto for submetido pelo Servidor, caberá à Comissão de Análise de Projetos de Extensão estabelecer a prioridade de execução.
- 2.1.9 Caso o Servidor tenha alguma dificuldade na submissão do(s) projeto(s), este deverá entrar em contato com a CEX até às 18 horas do dia 15 de novembro de 2019, através do e-mail cex.cbt@ifsp.edu.br.

3 DA SELEÇÃO DE PROJETOS

- 3.1.1 Os projetos que estiverem com a documentação em conformidade com o edital serão homologados pelo(a) Coordenador(a) de Extensão do Câmpus Cubatão.
- 3.1.2 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Extensão do Câmpus Cubatão.
- 3.1.3 **Serão quesitos obrigatórios:** atendimento ao edital, envolvimento da comunidade externa, preenchimento correto do formulário, envio dos documentos solicitados e previsão de participação de no mínimo um bolsista discente e, no máximo, dois bolsistas de 20 horas por projeto.
- 3.1.4 Os membros da comissão avaliarão os projetos emitindo uma nota de 0 a 10 (zero a dez pontos) ou de 0 a 20 (zero a vinte pontos), conforme Tabela 1.
- 3.1.5 O resultado da avaliação de cada projeto será obtido por meio da soma das notas atribuídas em cada item descrito na Tabela 1, totalizando 100 pontos.
- 3.1.6 Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação e divulgados no site e murais do Câmpus Cubatão.
- 3.1.7 Em caso de empate na pontuação final, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida no quesito 1 (um) da referida tabela. Persistindo o empate, será adotado o mesmo critério nos demais quesitos, na ordem em que aparecem.
- 3.1.8 Não serão classificados projetos que não atendam ao item 3.1.3 deste edital.
- 3.1.9 Serão selecionados e contemplados projetos por ordem de classificação até o limite dos recursos disponíveis para tal finalidade no orçamento do Câmpus Cubatão.
- 3.1.10 O projeto pode ser aprovado integralmente, aprovado parcialmente ou reprovado, de acordo com a decisão da Comissão de Extensão do Câmpus Cubatão.
- 3.1.11 No caso de o projeto prever a criação, desenvolvimento e realização de curso de

O documento original assinado está arquivado na diretoria-geral do câmpus

extensão, o projeto pedagógico do curso (PPC) deverá ser submetido para avaliação conforme editais de chamadas de avaliação de PPCs de Extensão.

Quesito	Pontuação
1. Objetivos da proposta e nível de envolvimento da comunidade externa (será analisada a clareza e a precisão dos objetivos definidos e o nível de envolvimento da comunidade externa)	0 a 20 pontos
2. Justificativa (será analisada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é a demanda a ser atendida)	0 a 20 pontos
3. Metodologia (será considerada a explicitação dos procedimentos metodológicos e a coerência com os objetivos propostos)	0 a 20 pontos
4. Objetivos e descrição das atividades dos alunos extensionistas (será analisada a clareza da descrição e adequação das atividades)	0 a 20 pontos
5. Cronograma de Execução (será analisado o detalhamento e a coerência)	0 a 10 pontos
6. Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição e explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação)	0 a 10 pontos

Tabela 1: Quadro de quesitos e pontuação para avaliação do projeto

4 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

4.1.1 Após aprovação e divulgação do resultado dos projetos selecionados para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Extensão, caberá ao Servidor Responsável (docente ou técnico administrativo), selecionar o(s) bolsista(s) através da lista de inscritos enviada pela Coordenadoria de Extensão (CEX).

4.1.2 Caberá ao Servidor responsável pelo projeto o agendamento de entrevista com o(s) candidato(s), **caso seja necessário**, e a classificação e/ou desclassificação dos candidatos pelo não cumprimento do edital e/ou atendimento aos requisitos referentes às características do Bolsista para o desenvolvimento do projeto.

4.1.3 O Servidor responsável pelo projeto deverá entregar a lista de classificados para o desenvolvimento do projeto (Anexo V) até o dia previsto no calendário do processo mostrado na **Tabela 3**, relatando o critério de seleção utilizado na escolha dos bolsistas.

4.1.4 O Servidor deverá indicar em sua lista de classificação (Anexo V) o dobro de candidatos requisitados pelo projeto.

4.1.5 Caberá ao Servidor Responsável comunicar aos bolsistas que foram selecionados, classificados dentro do número de bolsas aprovadas, e a data do início das atividades do projeto.

4.1.6 O acompanhamento da Bolsa de Extensão será feito pelo Servidor responsável pelo projeto, que supervisionará as atividades, e assinará o Relatório de frequência e avaliação do(s) bolsista(s).

5 DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO

5.1.1 Elaborar projeto pelo qual será responsável e submetê-lo ao processo de avaliação via SUAP.

5.1.2 Participar do processo seletivo de bolsistas comparecendo às entrevistas agendadas para seu projeto ou para realização de outras formas de avaliação que julgar necessária.

5.1.3 Orientar o discente bolsista ao longo de todo o período de execução do projeto realizando o acompanhamento das atividades e atendendo as atribuições apresentadas nos Artigos 11 e 12 da Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013.

5.1.4 Indicar as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista sob sua responsabilidade, estabelecendo o horário em que o bolsista deverá realizá-las;

5.1.5 Supervisionar as atividades do bolsista ligado ao projeto do qual é responsável;

5.1.6 Analisar e avaliar os relatórios entregues pelo bolsista encaminhando-os ao setor responsável designado pelo câmpus;

5.1.7 Apresentar relatórios do andamento do projeto, por meio do SUAP.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

6.1.1 Cumprir as atividades previstas no projeto de trabalho proposto pelo servidor responsável;

6.1.2 Cumprir a carga horária estipulada no projeto e o horário estabelecido pelo servidor responsável;

6.1.3 É obrigatório a apresentação de trabalho no CONEMAC, Semana Nacional de Tecnologia, e ou FECITEC;

7 DO PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS

7.1.1 O período de duração das bolsas será limitado à duração do projeto ao qual o aluno bolsista estiver vinculado e no máximo em **09 (nove)** meses, dependendo de disponibilidade orçamentária e financeira.

O documento original assinado está arquivado na diretoria-geral do câmpus

8 DO VALOR DA BOLSAS DE EXTENSÃO

8.1.1 O valor da Bolsa Discente é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para dedicação de 20 (vinte) horas semanais do bolsista, conforme Portaria nº 347 de 20 de janeiro de 2014, ou R\$ 200,00 (duzentos reais) para dedicação de 10 (dez) horas semanais do bolsista, pagos mensalmente até o término do projeto.

8.1.2 É vedada a divisão entre discentes o valor de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

9 REQUISITOS

9.1.1 O candidato à Bolsa de Extensão deverá:

- a) Ser regularmente matriculado em cursos do IFSP Câmpus Cubatão;
- b) Ter cursado pelo menos um semestre do curso em que está matriculado;
- c) Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades, comprovando compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento do projeto ao qual se candidata;
- d) Não possuir vínculo empregatício, realizar estágio remunerado ou ser bolsista de outra modalidade de Bolsa Discente do IFSP ou qualquer outra instituição;
- e) Possuir conta corrente ativa em seu nome;
- f) Ser selecionado pelo Servidor Responsável pelo projeto.

10 DA INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

10.1.1 O candidato à Bolsa de Extensão deverá inscrever-se no Programa de Bolsas de Extensão através do formulário disponível no link <https://forms.gle/vchCgbjsDB1LPjQA7> nas datas conforme o calendário deste edital.

11 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1.1 O resultado será divulgado no site <http://cbit.ifsp.edu.br> e nos murais da Extensão e da Comunicação do Câmpus Cubatão.

12 CADASTRO DO BOLSISTA

12.1.1 Os bolsistas selecionados deverão apresentar à Coordenadoria de Extensão os
O documento original assinado está arquivado na diretoria-geral do câmpus

seguintes documentos:

- 12.1.2 Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa Extensão (Anexo VI) devidamente preenchido e assinado;
- 12.1.3 Formulário de inscrição (Anexo VII) devidamente preenchido e assinado.
- 12.1.4 Cópia do RG;
- 12.1.5 Cópia do CPF;
- 12.1.6 Cópia do Cartão do Banco (qualquer banco, cujo titular da conta corrente ativa seja o bolsista, em seu CPF individual);
- 12.1.7 Comprovante de residência atualizado (dos últimos três meses).
- 12.1.8 Não serão recebidas nem validadas inscrições com documentação incompleta.

13 PAGAMENTO

- 13.1.1 O pagamento da bolsa é feito pela administração de cada Câmpus para onde o projeto foi aprovado.
- 13.1.2 Após receber o Relatório de Frequência e avaliação (Anexo VIII) dos bolsistas do Câmpus, a Coordenadoria de Extensão deverá solicitar formalmente o pagamento junto à Administração do Câmpus.
- 13.1.3 O número bolsas a serem contemplados está vinculada à matriz orçamentária do Câmpus para este fim.
- 13.1.4 O valor da bolsa será definido conforme recursos orçamentários disponíveis para o ano letivo de 2020 e de acordo com o item 8.1.1.

14 RELATÓRIOS

- 14.1.1 O bolsista deverá entregar na Coordenadoria de Extensão (CEX) nos dias estipulados no cronograma da Tabela 2, o Relatório de Frequência e Avaliação (Anexo VIII) relativo às atividades daquele período no projeto, devidamente preenchido e assinado.
- 14.1.2 A não entrega do Relatório de frequência e avaliação e/ou atraso na entrega do mesmo à Coordenadoria de Extensão poderá acarretar na suspensão da bolsa e a perda da bolsa daquele mês.
- 14.1.3 A ausência e/ou atraso na entrega do Relatório de frequência e avaliação pelo bolsista por dois meses consecutivos implicará no desligamento automático do discente do Programa de Bolsa Discente.
- 14.1.4 O Relatório de Frequência e Avaliação é o documento que comprova que as atividades do projeto estão sendo desenvolvidas e justifica o pagamento da bolsa, sem ele não poderá ser feita a ordem de pagamento ao bolsista.

O documento original assinado está arquivado na diretoria-geral do câmpus

14.1.5 O servidor responsável pelo projeto juntamente com o (s) bolsistas (s) deverão elaborar um Relatório Final via SUAP até a data constante no calendário deste edital.

14.1.6 Cronograma para a entrega dos Relatórios de frequência e avaliação (anexo VIII).

1º Entrega de relatório	18/05/2020
2º Entrega de relatório	17/08/2020
3º Entrega de relatório	16/11/2020

Tabela 2: Cronograma de entrega dos Relatórios de frequência e avaliação

15 CANCELAMENTO DO PROJETO

15.1.1 O cancelamento do projeto poderá ser solicitado pelo servidor responsável, por meio da entrega do Formulário de Cancelamento (Anexo IX) na Coordenadoria de Extensão (CEX). Deverá ser comunicado o motivo do cancelamento do projeto.

15.1.2 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa, em qualquer modalidade, na mesma vigência.

15.1.3 O IFSP – Câmpus Cubatão poderá cancelar ou suspender a quota de bolsas a qualquer momento, no caso de se verificar o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital.

16 SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

16.1.1 As substituições devem contemplar bolsistas com o mesmo desempenho acadêmico daquele previamente selecionado.

16.1.2 Todas as substituições devem ser justificadas.

16.1.3 Não havendo indicação de bolsista pelo servidor responsável, a bolsa será disponibilizada ao câmpus.

16.1.4 Para solicitar a substituição do Bolsista, o servidor responsável deverá entregar o Formulário de Substituição (Anexo X) devidamente preenchido e assinado na Coordenadoria de Extensão (CEX) até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

16.1.5 O novo bolsista deverá entregar na Coordenadoria de Extensão (CEX), até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:

- Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa Discente (Anexo VI);
- Formulário de inscrição (Anexo VII);

O documento original assinado está arquivado na diretoria-geral do câmpus

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Cartão do Banco (qualquer banco, cujo titular da conta corrente ativa seja o bolsista, em seu CPF individual);
- Comprovante de residência atualizado (dos últimos três meses).

16.2 Caso o bolsista passe por processo de advertência e ou suspensão na Coordenadoria Sociopedagógica (CSP) será retirado do Projeto de Bolsa Extensão e substituído por outro discente.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Direção Geral do Câmpus Cubatão junto com a Coordenadoria de Extensão.

17.1.2 Os Projetos de Bolsa Extensão poderão admitir, no máximo, a mesma quantidade de bolsistas voluntários solicitados pelo Projeto aprovado devendo cumprir o exposto acima.

17.1.3 Os interessados deverão preencher o Termo de Compromisso de Voluntariado em projetos de extensão (Anexo XI).

17.1.4 Calendário do processo:

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Inscrição de Projetos pelos Servidores via SUAP	18/10/2019 à 18/11/2019
Análise e seleção de projetos	02/12/2019 a 12/12/2019
Divulgação dos projetos selecionados	16/12/2019
Inscrição de bolsistas nos projetos	17/12/2019 a 06/02/2020
Seleção dos bolsistas pelo servidor responsável e entrega da lista de classificados (anexo V)	07/02/2020 a 17/02/2020
Entrega dos documentos pelos bolsistas	18/02/2020 a 27/02/2020
Divulgação do resultado final	28/02/2020
Início das atividades	02/03/2020
Relatório Final do Projeto	10/12/2020

Tabela 3: Calendário do processo.

Cubatão, 16 de outubro de 2019.

Robson Nunes da Silva

Diretor-Geral do Câmpus Cubatão

O documento original assinado está arquivado na diretoria-geral do câmpus